



Data: 14/10/2025

PARECER TÉCNICO 056/2025 – GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

**Requerente:** LUIZ VILMAR MAZETTO JUNIOR (EIV)

**Protocolo:** 202506271414405955

**Inscrição Imobiliária:** 701.149.018.449

Página 1 de 2

Trata-se de protocolo sob nº **202506271414405955**, apresentado por LUIZ VILMAR MAZETTO JUNIOR, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para liberação de funcionamento de empreendimento de Comércio de desmanche de veículos / Comércio de sucatas (Comércio 4), no imóvel de INCRA nº **701149018449**, localizado no bairro Campo Largo da Roseira, Zona Industrial e de Serviços 2. Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se nesta data para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando o porte e a localização do empreendimento, o GAT reforça a necessidade das seguintes **condicionantes para a emissão do Alvará de Funcionamento**:

- a. **Cadastro Imobiliário Urbano:** Promover o cadastramento do imóvel como Terreno Urbano junto à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos Imobiliários, visto que o mesmo está inserido no perímetro urbano municipal.
- b. **Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD):** Elaborar e apresentar um PRAD com o objetivo de demarcar e recuperar a Área de Preservação Permanente (APP) existente no imóvel. O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).
- c. **Averbação de Área Verde:** Averbar na matrícula do imóvel a área verde urbana (ou Reserva Legal), conforme o disposto na legislação florestal vigente. Esta condicionante será analisada e aprovada pela SEMMA.
- d. **Licenciamento Ambiental:** apresentar Licença Ambiental de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente.

É importante destacar que este parecer trata exclusivamente das medidas mitigadoras necessárias para o funcionamento do empreendimento. Eventuais licenciamentos urbanísticos relacionados à regularização de edificações ou aprovação de novas construções deverá ser objeto de estudo específico.

Cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) anuir e deliberar as condicionantes e contrapartidas propostas pelo GAT, cujo parecer é meramente opinativo, podendo o CMPDU ratificá-las, modificá-las ou rejeitá-las.



Data: 14/10/2025

PARECER TÉCNICO 056/2025 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

Requerente: LUIZ VILMAR MAZETTO JUNIOR (EIV)

Protocolo: 202506271414405955

Inscrição Imobiliária: 701.149.018.449

Página 2 de 2

Participaram desta reunião, concordando com as decisões discutidas:

Aline Giumbeli	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Ana Flávia Leite Scussel Scandian	SEMUTT – Departamento de Projetos
Angelo Gustavo Guerra	SEMUTT – Departamento de Trânsito
Gerson Tomaz Miranda	SMVOP – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Helton Carlos Cotovisky Bastos	SEMUTT – Departamento de Transportes
José Maurício Précoma Miranda	SEMUTT – Diretoria Geral
Paula Letícia Tissei	SEMUTT – Departamento de Planejamento Territorial e Urbano
Roberta Linhares Meyer	SEMUTT – Departamento de Projetos
Vitor Hugo Iantas	SMVOP – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Viviani Cristine de Oliveira	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Coordenação GAT</b>	
Beatriz Lemos de Almeida	SEMUTT – Departamento de Planejamento Territorial e Urbano
Cecília Szenkowicz Holtman	SEMUTT – Secretária Executiva GAT
Thiago Henrique Zen	SEMUTT – Coordenador GAT
<b>Representante CMPDU</b>	
Liandra Verenka Berti	SEMUTT – Secretária Executiva CMPDU